



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 45.787.723/0001-10, através de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços

eventuais, conforme edital de Chamamento Público para credenciamento, nas quantificações e especificações contidas no respectivo Edital, na prestação de serviço de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR.

Publique-se.

Tupã, data em sistema.

KLEBER LOPES DE SOUSA

Presidente do Conselho Diretor

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa: KLEBER LOPES DE SOUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de CLINICA MEDICA MARANDOLA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 44.839.691/0001-97, através de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços eventuais, conforme edital de Chamamento Público para credenciamento, nas quantificações e especificações contidas no respectivo Edital, na prestação de serviço de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR.

Publique-se.

Tupã, data em sistema.

KLEBER LOPES DE SOUSA

Presidente do Conselho Diretor

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa: KLEBER LOPES DE SOUSA

CONTRATO Nº 12/2026 LICITAÇÃO Nº 30/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Contrato que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS como CONTRATANTE e, de outro, como contratada ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA.

De um lado, como CONTRATANTE o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, pessoa



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 2 de 27

jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.833.463/0001-83, com sede na Rua Itapicurus, nº 625, Centro, no município e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.359.566 SSP e do CPF nº 206.589.098-35 e de outro, como CONTRATADA ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 45.787.723/0001-10, com sede na Rua Caingans, nº 903, Sala 05, Centro, na cidade de Tupã, São Paulo, CEP 17.600-070, neste ato representada por ALESSANDRA CHARANTOLA BELONI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.858.429-7 SSP/SP e do CPF nº 109.225.388-24, Reg. Conselho de Classe nº 3857-TO, têm entre si justo e combinado o seguinte:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato de Serviços visa atender ao Credenciamento nº 04/2025 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR, para a prestação de serviços complementares ao CRIS, no ano de 2025/2026, nas seguintes especialidades da tabela CRIS 2025:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã
Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Especialidade: TERAPIA

OCUPACIONAL

Área de atuação: Valor

Proposto: TERAPEUTA

OCUPACIONAL

Titulação/Habilitação Curso superior na área pleiteada e Registro em Conselho de Classe

Procedimentos

obrigatórios:

Consulta de Avaliação R\$ 80,00

Sessão de Acompanhamento R\$ 79,00

2. DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a todos os termos do edital e de sua proposta, inclusive o termo de referência, fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 a este contrato, bem como legislações e atos normativos que tenham compatibilidade com o objeto.

3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios autos, por decisão do gestor do contrato.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

4.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda.

4.3 – O paciente será atendido no local indicado com apresentação do impresso referido, devendo o(a) Credenciado(a) registrar o atendimento e posterior devolução do



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 3 de 27

documento ao CRIS.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

4.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá enviar a contrarreferência das consultas realizadas, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o efetivo tratamento do paciente.

4.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.

4.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

4.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação

vigente.

4.10 – A quantidade de consultas mensais será informada pelo CRIS com antecedência mínima de 15 dias, onde, em igual prazo o prestador irá disponibilizar agenda.

4.11 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional.

4.12 – Para fins de disponibilização de agenda referida nos itens anteriores, o

Credenciado(a), com antecedência mínima de 60 dias, deverá indicar suas datas e

horários, ressalvado os dois primeiros meses de atendimento em que a agenda deve ser disponibilizada no momento do requerimento de credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor unitário fica expresso no seguinte modo:

Especialidade: TERAPIA

OCUPACIONAL

Área de atuação: Valor

Proposto:TERAPEUTA



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 4 de 27

OCUPACIONAL

Titulação/Habilitação Curso superior na área pleiteada e Registro em Conselho de Classe

Procedimentos

obrigatórios:

Consulta de Avaliação R\$ 80,00

Sessão de Acompanhamento R\$ 79,00

5.2. O valor global para este contrato é de R\$ 100.000,00.

5.3. O valor dos atendimentos dos pacientes agendados para retorno, no caso de consultas ou procedimentos, será calculado de acordo com o seguinte critério:

5.3.1 – Consultas e procedimentos de ginecologia:

a) retorno até 14 (quatorze) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 14 (quatorze) dias = valor unitário integral.

5.3.2 – Consultas e procedimentos das demais especialidades:

a) retorno até 30 (trinta) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 30 (trinta) dias = valor unitário integral.

5.4 – Não será pago o exame do mesmo tipo, para o mesmo paciente, realizado nos intervalos de tempo referidos nos itens acima, exceto em caso excepcional, referendado pelo Município Consorciado.

5.5 – O valor referente aos atendimentos do mês será pago obedecendo ao critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicuris, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

5.6 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, ou conforme disponibilidade de repasses financeiros das Prefeituras Consorciadas e/ou transferência de recursos oriundos do Governo Estadual e/ou Federal.

5.7 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, sem efetiva prestação do serviço.

5.8. Ao pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, CNPJ: 07.833.463/0001-83, e deverá

conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

5.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.9.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da credenciada no Banco do Brasil, ag. 133-3, c/c 51.055-X.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, ainda que tácito.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 5 de 27

Contratante.

5.12. Em caso de inadimplemento por parte da contratante será devido correção monetária pelo índice IPCA, contados da data de início de inadimplemento até o dia do efetivo pagamento.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

5.13. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

6.1.1. Decorrido um ano do credenciamento índice de reajuste a ser aplicado será o

IPCA

7. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

7.1 O presente contrato tem o prazo de execução até a data de 02/07/2026.

7.2 O início da vigência se dará em 04/03/2026.

7.3 O início da execução contratual se dará em 04/03/2026.

7.4 As demais disposições relacionadas às etapas e recebimento do objeto consta de termo de referência anexo.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

8.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, proporcionalmente a este exercício e

aos subsequentes:

Órgão– CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

3.3.9.0.36.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE FÍSICA

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE JURÍDICA

9. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e obrigações das partes.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

9.1.1. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 6 de 27

prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas

sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

j) Permitir ao pessoal do contratado acesso as dependências do CRIS, de modo a

viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços

entregues em desacordo com as

obrigações assumidas pela Contratada;

l) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

n) Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Das obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Executar a carga horária predeterminada pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 7 de 27

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

g) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

h) Atender às solicitações do Contratante, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

irregularidade que se verifique na prestação dos serviços;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e

especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 8 de 27

- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo

todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratante;

w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.

9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em seu quadro funcional profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no termo de referência anexo.

9.4. É obrigatória a credenciada manter conta corrente de sua titularidade nos Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10. DAS CLÁUSULAS PENAS.

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 9 de 27

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que
cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços
públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida
para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de
fato superveniente

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a
documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de
validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da
entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa
exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a
execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento
na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer
fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os
objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº
12.846, de 1º de agosto de

2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a
Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não
cumprimento de quaisquer das

obrigações contratuais consideradas faltas leves,
assim entendidas aquelas que

não acarretam prejuízos significativos para o
serviço contratado;

b) Multa de:

a) R\$ 5.000,00 pela inexecução parcial.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.
Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA

OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

b) R\$ 10.000,00 pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos
diversos serão consideradas

independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar
com o órgão, pelo prazo de até

dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos
determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria
autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a
Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a
Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de
programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à
Contratante serão deduzidos dos



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 10 de 27

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão

inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida conforme comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

conduta do licitante, o CRIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da

CONTRATANTE em caso de

rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA são de 30 dias, contados do seu protocolo.

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA

serão fixados pela autoridade no seu ato.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para

a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista

em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para

reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 11 de 27

seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.

12.6. É obrigação da CONTRADADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS

CONTRATADO: ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONTRATO Nº 12/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tupã, data em sistema.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 12 de 27

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Pela contratada:

Nome: Alessandra Charantola Beloni

Cargo: Representante Legal

CPF: 109.225.388-24

Assinatura eletrônica à margem

ORDENADOR DE DESPESAS DA

CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FF3C79E6A3C40AD9F26AF27552B7771>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -

CRIS

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA

CNPJ Nº: 45.787.723/0001-10

CONTRATO Nº 12/2026

ASSINATURA: data em sistema

VIGÊNCIA: 04/03/2026 a 02/07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA

SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR

VALOR (R\$): R\$ 100.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as

penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação,

encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Tupã, data em sistema.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 13 de 27

RESPONSÁVEL:

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Secretário Executivo

secretaria.executiva@cris.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO, pessoa física inscrita no CPF nº407.016.448-00, através de inexigibilidade de licitação para prestação de serviços

eventuais, conforme edital de Chamamento Público para credenciamento, nas quantificações e especificações contidas no respectivo Edital, na prestação de serviço de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR.

Publique-se.

Tupã, data em sistema.

KLEBER LOPES DE SOUSA

Presidente do Conselho Diretor

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa: KLEBER LOPES DE SOUSA

RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Verifica-se que, no presente processo eletrônico, constou de forma equivocada o número do contrato como nº 12/2026, firmado entre o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS e ACB TERAPIA OCUPACIONAL LTDA.

Trata-se de erro material, uma vez que o número correto do instrumento contratual é nº 11/2026.

Assim, com fundamento no princípio da autotutela administrativa e na possibilidade de correção de

erro material prevista na Lei nº 14.133/2021, retifica-se do número do contrato para que passe a constar corretamente como nº 11/2026.

Esclarece-se que a presente retificação não altera objeto, valores, prazos ou quaisquer cláusulas contratuais, tratando-se apenas de correção formal para fins de regularidade processual.

CONTRATO Nº 12/2026 LICITAÇÃO Nº 07/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

Contrato que entre si celebram, de um lado, o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS como CONTRATANTE e, de outro, como contratada THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO.

De um lado, como CONTRATANTE o CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.833.463/0001-83, com sede na Rua Itapicurus, nº 625, Centro, no município e Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.359.566 SSP e do CPF nº 206.589.098-35 e de outro, como CONTRATADA THAYNARA

GRAZIELLA GAMA GUERREIRO, brasileira, Farmacêutica, portadora do RG nº 48.164.090 SSP/SP e do CPF nº 407.016.448-00, Reg. Conselho de Classe nº 74734/SP, residente e domiciliado(a) na Rua Ryutaro Serida, nº 121, cidade de Bastos, Estado de São Paulo, CEP 17.694-048, têm entre si justo e combinado o seguinte:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato de Serviços visa atender ao Credenciamento nº 01/2026 que



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 14 de 27

tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR, para a prestação de serviços complementares ao CRIS, no ano de 2026/2027, nas seguintes especialidades da tabela CRIS 2026:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

Especialidade: Farmacêutico

Área de atuação: Valor

Proposto:

R\$ 27,17

a hora

trabalhada Farmacêutico UPA

Titulação E. Superior Completo + Registro no respectivo Conselho de Classe

Procedimentos

obrigatórios: DESCRIÇÃO ITEM II do Anexo VIII

Especialidade: Farmacêutico

Área de atuação: Valor

Proposto:

R\$ 26,51

a hora

trabalhada

Farmacêutico ESF, PSF ou

UBS

Titulação E. Superior Completo + Registro no respectivo Conselho de Classe

Procedimentos

obrigatórios: DESCRIÇÃO ITEM II do Anexo VIII
2. DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a todos os termos do edital e de sua proposta, inclusive o termo de referência em anexo, fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 a este contrato, bem como legislações e atos normativos que tenham compatibilidade com o objeto.

3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios autos, por decisão do gestor do contrato.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

4.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 15 de 27

4.3 – O paciente será atendido no local indicado com apresentação do impresso referido, devendo o(a) Credenciado(a) registrar o atendimento e posterior devolução do documento ao CRIS.

4.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá enviar a contrarreferência das consultas realizadas, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o efetivo tratamento do paciente.

4.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.

4.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

4.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.

4.10 – A quantidade de consultas mensais será informada pelo CRIS com antecedência mínima de 15 dias, onde, em igual prazo o prestador irá disponibilizar agenda.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE

MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

4.11 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional.

4.12 – Para fins de disponibilização de agenda referida nos itens anteriores, o

Credenciado(a), com antecedência mínima de 60 dias, deverá indicar suas datas e horários, ressalvado os dois primeiros meses de atendimento em que a agenda deve ser disponibilizada no momento do requerimento de credenciamento.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor unitário fica expresso no seguinte modo:

Especialidade: Farmacêutico

Área de atuação: Valor

Proposto:

R\$ 27,17

a hora

trabalhada Farmacêutico UPA

Titulação E. Superior Completo + Registro no respectivo Conselho de Classe

Procedimentos

obrigatórios: DESCRIÇÃO ITEM II do Anexo VIII

Especialidade: Farmacêutico

Área de atuação: Valor

Proposto:

R\$ 26,51

a hora

trabalhada



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 16 de 27

Farmacêutico ESF, PSF ou UBS

Titulação E. Superior Completo + Registro no respectivo Conselho de Classe

Procedimentos

obrigatórios: DESCRIÇÃO ITEM II do Anexo VIII
5.2. O valor global para este contrato é de R\$ 80.000,00.

5.3. O valor dos atendimentos dos pacientes agendados para retorno, no caso de consultas ou procedimentos, será calculado de acordo com o seguinte critério:

5.3.1 – Consultas e procedimentos de ginecologia:
Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.
Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

a) retorno até 14 (quatorze) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 14 (quatorze) dias = valor unitário integral.

5.3.2 – Consultas e procedimentos das demais especialidades:

a) retorno até 30 (trinta) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 30 (trinta) dias = valor unitário integral.

5.4 – Não será pago o exame do mesmo tipo, para o mesmo paciente, realizado nos intervalos de tempo referidos nos itens acima, exceto em caso excepcional, referendado pelo Município Consorciado.

5.5 – O valor referente aos atendimentos do mês

será pago obedecendo ao critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

5.6 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, ou conforme disponibilidade de repasses financeiros das Prefeituras Consorciadas e/ou transferência de recursos oriundos do Governo Estadual e/ou Federal.

5.7 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, sem efetiva prestação do serviço.

5.8. Ao pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, CNPJ: 07.833.463/0001-83, e deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

5.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.
Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

5.9.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 17 de 27

corrente de titularidade da credenciada no Banco do Brasil, ag. 133-3, c/c 202020-

3.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, ainda que tácito.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Em caso de inadimplemento por parte da contratante será devido correção monetária pelo índice IPCA, contados da data de início de inadimplemento até o dia do efetivo pagamento.

5.13. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

6.1.1. Decorrido um ano do credenciamento índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA

7. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

7.1 O presente contrato tem o prazo de execução até a data de 05/03/2027.

7.2 O início da vigência se dará em 05/03/2026.

7.3 O início da execução contratual se dará em 05/03/2026.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

7.4 As demais disposições relacionadas às etapas e recebimento do objeto consta de termo de referência anexo.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

8.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, proporcionalmente a este exercício e aos subsequentes:

Órgão– CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

3.3.9.0.36.00000 – OUTROS SERV. DE
TERCEIROS-PE FÍSICA

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERV. DE
TERCEIROS-PE JURÍDICA

9. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e obrigações das partes.

9.1.1. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 18 de 27

sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

j) Permitir ao pessoal do contratado acesso as dependências do CRIS, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

l) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

n) Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Das obrigações da contratada:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 19 de 27

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

c) Executar a carga horária determinada pela Administração;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão

Contratante;

g) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações,

propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e

exigências apresentadas pela fiscalização;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

h) Atender às solicitações do Contratante, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que se verifique na prestação dos serviços;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e

especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do

Termo de Referência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos,



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 20 de 27

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pelo Contratante;

w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em seu quadro funcional profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no termo de referência anexo.

9.4. É obrigatória a credenciada manter conta corrente de sua titularidade nos Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10. DAS CLÁUSULAS PENAS.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 21 de 27

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eleticamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os

objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

a) R\$ 5.000,00 pela inexecução parcial.

b) R\$ 10.000,00 pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eleticamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 22 de 27

Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida conforme comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA são de 30 dias, contados do seu protocolo.

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA serão fixados pela autoridade no seu ato.

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 23 de 27

12.6. É obrigação da CONTRADADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS

CONTRATADO: THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO

CONTRATO Nº 12/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020,



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 24 de 27

conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tupã, data em sistema.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

AUTORIDADE MÁXIMA DO
ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O

AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Pela contratada:

Nome: Thaynara Graziella Gama Guerreiro

Cargo: Representante Legal

CPF: 407.016.448-00

Assinatura eletrônica à margem

ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
CRIS

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: THAYNARA GRAZIELLA
GAMA GUERREIRO

CPF Nº: 407.016.448-00

CONTRATO Nº 12/2026

ASSINATURA: data em sistema



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 25 de 27

VIGÊNCIA: 05/03/2026 a 05/03/2027

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR

VALOR (R\$): R\$ 80.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Tupã, data em sistema.

RESPONSÁVEL:

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Secretário Executivo

secretaria.executiva@cris.sp.gov.br

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O presente termo tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) OU PESSOA(S) FÍSICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO DE FORMA EVENTUAL E

COMPLEMENTAR

JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CRIS,

CONFORME QUADRO ABAIXO:

FUNÇÃO

QUANTIDADE DE HORAS

ESTIMADAS

(12 MESES)

VALOR POR HORA

(Sem os Descontos

Previsto em Lei)

FARMACÊUTICO UPA ATÉ 1.728 R\$ 27,17

FUNÇÃO

QUANTIDADE DE HORAS

ESTIMADAS

(12 MESES)

VALOR POR HORA

(Sem os Descontos

Previstos em Lei)

FARMACÊUTICO ESF, PSF e

UBS

ATÉ 1.444 R\$ 26,51

1.2 O CRIS não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, para atuar de forma eventual e complementar aos serviços de saúde.

1.3 - Caberá aos profissionais credenciados(as) as atribuições descritas nas leis e demais normas que regulamentam as respectivas profissões.

1.4 - Caberá aos profissionais credenciados(as) a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CRIS o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

1.5 – Os profissionais credenciados(as) deverão exercer as atividades inerentes à sua categoria profissional, bem como participar de cursos, treinamentos e reuniões



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 26 de 27

quando necessário.

2. A saúde é um direito fundamental de todos e deve ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes. Este Consórcio tem por meta dar tratamento prioritário a saúde a fim de

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã
CNPJ – 07833463/0001-83

proporcionar um atendimento digno ao cidadão e o presente certame justifica-se pela necessidade dos Municípios consorciados de IACRI e TUPÃ garantir atendimento dos seus munícipes.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou

através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Município deve buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, os Municípios de Iacri e Tupã, demonstraram a necessidade de contratação dos referidos serviços através do CRIS.

Diante de todo o exposto e com fundamento da Lei Federal 14.133/2021, a melhor solução é o CREDENCIAMENTO dos serviços através de inexigibilidade de licitação.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1.1 - Os serviços serão prestados prioritariamente por profissionais efetivos do município, e se necessário, posteriormente de forma complementar entre os credenciados(as), sendo que as necessidades de cobertura de forma complementar e eventual serão encaminhadas pelo município responsável pelo serviço para o CRIS e assim serão realizadas reuniões para elaboração de escalas de trabalho.

2.1.2 - A escolha obedecerá a ordem de contratação, ocasião em que o credenciado(a) indicará sua preferência para elaboração da escala.

2.1.3 - Uma vez realizado a distribuição dos serviços fica o credenciado(a) obrigado a realizar os plantões conforme indicado, podendo ser solicitadas trocas ou transferências de plantões entre os credenciados desde que autorizados pelo CRIS e anuência dos profissionais envolvidos. A substituição será realizada através de aplicativo de mensagens instantâneas. O profissional credenciado(a) poderá assumir o plantão, em caso de substituição, independente da sua ordem de classificação, devendo apenas estar apto no referido credenciamento. Assumirá o plantão o



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 03 de Março de 2026

Ano V - Edição nº0995

Página 27 de 27

primeiro profissional credenciados(a) que se manifestar no aplicativo após a solicitação da substituição. Em casos de manifestação simultânea e não acordo entre as partes, será realizado sorteio

2.1.4 - Para necessidades de coberturas urgentes será utilizado aplicativo de

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eleticamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/22691D1A506A41849394006E99443B23>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e THAYNARA GRAZIELLA GAMA GUERREIRO

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

mensagens on line, sendo o primeiro profissional que se manifestar no aplicativo, o responsável pelo plantão. Em casos de manifestação simultânea e não acordo entre as partes, será realizado sorteio.

2.1.5 - Os profissionais credenciados(as) que porventura não receberem plantões durante a distribuição, estarão aptos, a substituir o profissional ou assumir plantões não previstos inicialmente.

2.1.6 - O profissional credenciados(a) deverá realizar a escolha de maneira a não ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas seguidas de trabalho, obedecendo obrigatoriamente um intervalo mínimo de 12 (doze) horas de descanso.

2.1.7 - Para as reuniões serão lavradas Atas das atividades realizadas com ciência de todos os prestadores.

2.1.8 - Os processos de credenciamentos realizados pelo CRIS são independentes, assim o profissional que se credenciar em mais de

um processo, deverá se atentar

para possíveis conflitos de plantões, se responsabilizando pelos que assumir na ocasião de sua distribuição.

3.1.9. Os profissionais credenciados(as) prestarão os serviços em qualquer dos municípios consorciados, em dias, horários e locais definidos pelo município, conforme necessidade.